

TxJ^{aa} = Taxa Juros ao ano (taxa de juros contratuais);

n = Número de dias existentes entre a data do último evento financeiro e a data do vencimento final da parcela liberada, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar em alteração do saldo devedor.

§3º Nos casos em que o Valor Presente calculado seja inferior ao valor do CDB registrado no BRB como garantia referente à parcela liberada, o valor atual do título deverá ser utilizado como valor mínimo para arremate da parcela leiloada.

Art. 8º O custo da renúncia de receita do exercício será o somatório dos valores apurados nos incisos I a III do art. 4º deste normativo, deduzidas das receitas indicadas no inciso IV do referido artigo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2019

Estabelece procedimentos que garantam a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF a serem tratadas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, e observando o disposto na Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, no Decreto nº 36.419, de 25 março de 2015, na Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos que garantam a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF a serem tratadas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. Parágrafo único. Os procedimentos devem garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos.

Art. 2º As manifestações de ouvidoria deverão ser recebidas pelos seguintes canais de atendimento: internet, por meio de sistema informatizado; telefone, via número 162; e, pessoalmente.

Art. 3º É obrigatório o registro de todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria da SEJUS em sistema informatizado, de forma a registrar e acompanhar as demandas formuladas pelo cidadão.

Parágrafo único. As demais unidades da Pasta ficam obrigadas a comunicar à Ouvidoria da SEJUS as manifestações recebidas por outros canais, para assim, serem registradas em sistema informatizado de ouvidoria e informar ao cidadão o andamento do registro recebido, bem como as providências adotadas.

Art. 4º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Art. 5º Todas as manifestações devem ser respondidas respeitando os prazos estabelecidos no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e outros normativos da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Recebidas as manifestações a Ouvidoria da SEJUS deverá realizar análise prévia e, após verificar a existência dos requisitos mínimos para a sua admissibilidade, as encaminhará de imediato às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Será oferecida resposta preliminar, contendo as primeiras providências adotadas, dentro do prazo de até 10 (dez) dias.

§ 3º Será oferecida resposta final, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, que forneça ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas conclusivas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 4º Tratando-se de manifestação classificada como denúncia o prazo para resposta final será de até 20 (vinte) dias podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 5º Todas as manifestações deverão ser tratadas com a maior brevidade possível.

Art. 6º O registro de denúncias poderá ser realizado na Ouvidoria da SEJUS, devendo em todas as hipóteses ser respeitado o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante.

§ 1º As denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria-Geral, independentemente do seu teor.

§ 2º O acompanhamento das denúncias deverá ser feito junto à Coordenação de Correição Administrativa da SEJUS.

Art. 7º A Ouvidoria da SEJUS deve adotar os seguintes procedimentos a fim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - fazer o mapeamento dos processos e fluxos da Ouvidoria, bem como identificar os setores que compõem a estrutura da SEJUS, e respectivos responsáveis;

II - apresentar a Ouvidoria formalmente para todos os níveis hierárquicos e informar como será o procedimento adotado para o processamento das manifestações;

III - analisar detalhadamente as manifestações recebidas e identificar quais áreas internas apresentam dificuldades;

IV - propor uma avaliação conjunta dos níveis de efetividade do serviço prestado pelas áreas em questão, apresentando os problemas e sugerindo mudanças e novos procedimentos;

V - medir esforços com a equipe de ouvidoria e áreas finalísticas a fim de diminuir a burocracia e a lentidão no atendimento às solicitações, sensibilizando os dirigentes e os servidores, no sentido de mostrar a importância do trabalho da ouvidoria;

VI - responder as manifestações com precisão quanto às medidas adotadas;

VII - elaborar as respostas com qualidade, preservando a individualidade do problema e a humanização do atendimento;

VIII - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejuízo;

IX - elaborar relatórios gerenciais à Controladoria Setorial de Justiça contendo dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas, dos quais possam ser extraídas informações capazes de subsidiar o aprimoramento da gestão da SEJUS e auxiliar na tomada de decisão;

X - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelas áreas finalísticas cuidando para o uso da linguagem cidadã;

XI - analisar as manifestações recebidas considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo sistema informatizado, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;

XII - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do DF que indiquem melhorias no processo de trabalho;

XIII - manter atualizado o conteúdo da página interna da ouvidoria localizada nos sítios institucionais da SEJUS;

XIV - atuar de forma conjunta com a Coordenação de Transparência Ativa e Controle Social de modo a articular, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, bem como a transparência ativa junto as unidades da Secretaria;

XV - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; e

XVI - zelar pelo cumprimento e atualização constante da Carta de Serviços da SEJUS.

Art. 8º As áreas técnicas e finalísticas da SEJUS devem adotar os seguintes procedimentos a fim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - tratar com prioridade as manifestações recebidas pela Ouvidoria, acompanhando a sua apreciação;

II - prestar apoio à Ouvidoria nas respostas das manifestações;

III - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, informando à Ouvidoria sobre qualquer alteração dos serviços prestados, assim como dos horários e locais de atendimento a fim de monitorar a Carta de Serviços da SEJUS; e

IV - atentar nas respostas, evitando o uso de siglas e termos técnicos.

Art. 9º Os seguintes procedimentos devem ser considerados pela alta gestão da SEJUS a fim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - ter sensibilidade em atender as demandas dos cidadãos;

II - perceber a ouvidoria como um excelente instrumento de controle e gestão e entender o ouvidor como gestor;

III - solicitar relatórios de gestão das manifestações recebidas pela Pasta e utilizar as informações para tomada de decisão; e

IV - qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos.

Art. 10. As áreas envolvidas devem medir esforços para atender todas manifestações recebidas da maneira mais ágil e para que a resposta atenda de fato o pleito do cidadão.

Art. 11. As ações com caráter procrastinatório, serão representadas à Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e sujeitará o agente público à responsabilidade ética, nos termos do art. 15 do Decreto nº 37.297, de 29 de Abril de 2016.

Art. 12. Os padrões de qualidade do atendimento relativos a Ouvidoria, no mínimo, obedecerá aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 13. O servidor público que descumprir o disposto nesta Portaria estará sujeito às penalidades e sanções previstas, respectivamente, na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 37.297, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem os direitos garantidos nesta Portaria desprezados poderão representar a Controladoria Setorial de Justiça ou a Controladoria-Geral do Distrito Federal. Cabe a Controladoria Setorial de Justiça zelar pelo cumprimento do disposto.

Art. 14. Poderá a Ouvidoria solicitar criação de Grupo de Trabalho, a qualquer tempo, junto às áreas finalísticas, visando zelar com o que preceitua esta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 15, DE 09 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º REFERENDAR e tornar públicos os resultados provisórios de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00038089/2018-12	Projeto Nova Vida - PRONÓVI	Comunica Galera: o uso da educação no fomento à participação infantil na defesa dos direitos humanos	HABILITADO
00417-00039141/2018-40	Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC	Ampliação e qualificação da oferta de serviços socioeducativos às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social	HABILITADO
00417-00039215/2018-48	Projeto Integral de vida - Pró-Vida	Projeto Atletas do Futuro	HABILITADO
00417-00038105/2018-69	Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino	Preservação Ambiental e Melhoria na Produção de Frutas e Hortaliças do Lar Jesus Menino	HABILITADO
00417-00038106/2018-11	Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino	Melhoria da Estrutura de diversão e lazer das crianças do Lar Jesus Menino	HABILITADO
00417-00038272/2018-18	Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE	Dança é Cidadania	HABILITADO

00417-00038115/2018-02	Casa de Ismael - Lar da Criança	Sportcria	HABILITADO
00417-00038273/2018-54	Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE	Projeto Toque de Mídias	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA
Presidente do Conselho

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 10, de 28 de Março de 2019, publicada no DODF nº 60, sexta-feira, 29 de março de 2019, página 84, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00400-00012990/2019-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS (*)

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 472/2019. ALEXANDRE CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural PAD-DF, Fazenda Baixada do Jardim, Área E, Módulos 17 e 18, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001641/2015.

Outorga/SRH nº 474/2019. JOÃO CARLOS WERLANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 130 km 1,8, Fazenda Minuano, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001627/2018-56.

Outorga/SRH nº 475/2019. KELEN LUCIA CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, módulo 19 Área E, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001610/2016.

Outorga/SRH nº 476/2019. LAURO THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área F módulos 16 e 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000657/2018-45.

Outorga/SRH nº 477/2019. AGROPECUÁRIA BARRA ALTA LTDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-322, Fazenda Barra Alta, Área Isolada nº 2, Núcleo Rural Capão dos Porcos, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000374/2018-01.

Outorga/SRH nº 478/2019. ALAN CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-322, Fazenda Chimango e Maragato - Área C modulo 27/28, PAD-DF, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-001649/2015.

Outorga/SRH nº 480/2019. CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda José Pereira - Santo Antonio, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00005451/2018-10.

Outorga/SRH nº 481/2019. ELIAS ERGANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área isolada Capão dos Porcos, lote 01, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000509/2010.

Outorga/SRH nº 482/2019. FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E módulo 20, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00004370/2018-94.

Outorga/SRH nº 489/2019. GENÉSIO ANTONIO MULLER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Ibiatã, Lote 53, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-002272/2008.

Outorga/SRH nº 490/2019. GRAMA VIVA LTDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Chácara 42, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000272/2015.

Outorga/SRH nº 491/2019. GUILHERME NEPOMUCENO FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga Chácara 127 a 130, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000259/2011.

Outorga/SRH nº 492/2019. JOSÉ BRILHANTE FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E Módulos 11, 12, 13 e 14, Núcleo Rural PAD-DF, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000459/2006.

Outorga/SRH nº 493/2019. JOSÉ CORREA FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lotes 145 a 149, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001927/2019-16.

Outorga/SRH nº 494/2019. JOSÉ VIDAL BOARETTO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área F, módulo 15, PAD-DF, Paranoá /DF. Processo SEI nº 00197-00001729/2019-52.

Outorga/SRH nº 495/2019. KEIZI VINICIUS CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área C, módulos 36 e 37, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001950/2019-19.

Outorga/SRH nº 496/2019. LETIANE DA SILVA THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia Agrícola Estanislau, Lotes 33, 34, 35 e 36, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000182/2018-97.

Outorga/SRH nº 497/2019. MARIO MONHOL, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lote 11, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-001053/2011.

Outorga/SRH nº 498/2019. NELSON SCHNEIDER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Sete Veredas, Área Isolada 01, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000373/2012.

Outorga/SRH nº 499/2019. ROBERTO FINAZZI GERBI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 116, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000407/2013.

Outorga/SRH nº 500/2019. VALDEMAR VALENTIN CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Yanoama, Área E módulos 21 e 22, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001957/2019-22.

Outorga/SRH nº 501/2019. VILSON THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, AI 3, lotes 6 a 9 e 36 a 42, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001161/2009.

Outorga/SRH nº 502/2019. ISMAEL FALQUETO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 123, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-000562/2014.

Outorga/SRH nº 504/2019. ELIZABETH KOVARA BOARETTO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Tatiana, área F, lote 14, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001761/2019-38.

Outorga/SRH nº 505/2019. CLAUDIO CALIMAN, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lote 20, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001335/2012.

Outorga/SRH nº 506/2019. VALDEMIRO CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural PAD-DF, módulo C, lote 38, Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-0001087/2010.

Outorga/SRH nº 507/2019. DELCIO LUIZ CAPPELLESSO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 18, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001252/2010.

Outorga/SRH nº 508/2019. LEOMAR CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E módulo 10, PAD-DF, Paranoá /DF. Processo SEI nº 0197-000635/2010.

Outorga/SRH nº 510/2019. ANTÔNIO PREDIGER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001230/2010.

Outorga/SRH nº 512/2019. CLAUDINO TRIACCA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 3, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001979/2019-92.

Outorga/SRH nº 513/2019. CLEUCI MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda OK, DF 100, KM 4, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000232/2007.

Outorga/SRH nº 514/2019. GERSO NATALINO CAPELLESSO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 19, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001253/2010.

Outorga/SRH nº 515/2019. JOÃO CARLOS WERLANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Figueira, VC 441, KM 3,5, módulo 09, área D, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001961/2019-91.

Outorga/SRH nº 517/2019. JOÃO CLAUDIO BONATO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia BR 251, KM 06, Fazenda Simuelo das Coxilhas, Área D 08, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001193/2010.

Outorga/SRH nº 518/2019. JOE CARLO VIANA VALLE, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia agrícola Lamarão, chácaras 16 e 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000114/2012.

Outorga/SRH nº 519/2019. JOSÉ CANISIO MALDANER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim lotes 12, 13 e 14, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001625/2018-67.

Outorga/SRH nº 520/2019. JUVENIL ANTÔNIO CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E Módulo 6, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001053/2010.

Outorga/SRH nº 521/2019. NATALICIO MALDANER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim lotes 10 e 11, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001431/2010.

Outorga/SRH nº 522/2019. SANDRO CESAR TRIACCA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 1, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000452/2011.

Outorga/SRH nº 523/2019. AGROPECUÁRIA CENCI E FILHOS LTDA - ME, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 285, KM 14,6 Núcleo Rural Jardim, Fazenda Jardim, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001088/2018-55.

Outorga/SRH nº 524/2019. SIDNEY HISAKI ENDO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim, lote 04, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000545/2017.

Outorga/SRH nº 525/2019. MARIZA STUANI DE ALMEIDA MATSUI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-100, KM 23, Núcleo Rural Jardim Fazenda Canadá, lote 27, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000375/2018-48.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

(*) Republicado por incorreção da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 91, de 16/05/2019, página 24.